



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANÁS-TO

Código 6572024717

SEXTA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

ANO IV

EDIÇÃO N° 657

Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Ananás-TO

Av. Duque de Caxias, nº 300 - Centro

Ananás-TO / CEP: 77890000

VALDEMAR BATISTA NEPOMOCENO

Prefeito Municipal

SUMÁRIO

► Prefeitura Municipal	2
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2024 - CEPDEC	2
FORMULÁRIO DE CAPACITAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO FLORESTAL ..	12

- ✓ Diário Oficial Assinado Eletronicamente.
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **585 de 17 de Março de 2020**

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.ananas.to.gov.br/diariooficial>

por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

6572024717



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL
403 Sul, Avenida LO-09 com Avenida NS-05
Palmas-TO - CEP: 77.015-560
(63) 3218-4732
defesacivil@bombeiros.to.gov.br
brigadas_defesacivil@cbm.to.go.br

Termo de Cooperação nº 01/2024-CEPDEC, celebrado entre o **ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS-CBMTO/COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL- CEPDEC**, e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE** - TO, para realização da Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigadas Florestais.

O **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro nesta Capital, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS/COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.924.551/0001-90, representado pelo Superintendente do Comando de Ações de Defesa Civil, **CEL QOBM ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES**, inscrito no CPF nº 882.531.043-91 e portador da RG Funcional nº 00.201-06, expedida pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, doravante denominado, **COOPERADO**, e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL de** - TO, inscrita no CNPJ sob nº , representada pelo Prefeito , brasileiro(a), portador do CPF , **COOPERANDA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui-se objeto deste termo a integração de esforços e cooperação mútua entre as partes, para a realização da Capacitação, Treinamento, Formação e Certificação de Brigadas Florestais, para atuar na prevenção e no combate aos incêndios florestais e controle de queimadas no ano de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução do objeto deste Termo, os partícipes atuarão individualmente e integradamente, assumindo responsabilidades e obrigações assim definidas:

§ 1º O **COOPERADO** obriga-se a:

- a. Ministrando o Curso de Formação ou Recapacitação dos Brigadistas Florestais no município ou em uma cidade pólo próxima, no formato estabelecido pela Portaria 003/2024/CODEC, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 6506 de 06 de fevereiro de 2024, ou certificar os Brigadistas mencionados na referida Portaria;
- b. Promover o transporte dos bombeiros militares até o local de realização do treinamento;
- c. Fornecer o material didático em mídia;
- d. Informar à Cooperanda sobre os brigadistas considerados aptos ao final da capacitação, para fins de contratação;
- e. Fornecer ao município os Certificados em formato digital com QR-CODE, aos brigadistas aprovados no Curso e contratados pelo município, conforme a Portaria 003/2024/CODEC;
- f. Orientar a Cooperanda quanto aos procedimentos referentes à execução das ações de prevenção e combate às queimadas/incêndios florestais, confecção e envio de relatórios.

§ 2º - A **COOPERANDA** obriga-se a:

- a) Possuir Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) instalada e Coordenador nomeado;
- b) Disponibilizar espaço para a realização do treinamento teórico (sala de aula com recursos de mídia: data show e computador) e para o treinamento prático, quando o município sediar a capacitação;
- c) Disponibilizar transporte e alimentação para os alunos durante a capacitação;
- d) Providenciar a impressão do material didático;
- e) Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual e materiais para os treinamentos durante a capacitação, nos termos do Anexo I a este Termo;
- f) Resolver, por intermédio do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil do município os problemas em relação ao treinamento e ações de prevenção e combate às queimadas;
- g) Fazer a contratação pelo período mínimo de 03 (três) meses durante o período de estiagem, do número mínimo de Brigadistas apto com Capacitação em conformidade com a Portaria 003/2024/CODEC, sob pena de não certificação dos brigadistas;
- h) Registrar todas as ocorrências/atendimentos dos incêndios florestais combatidos pela brigada, incluindo coordenada geográfica do local do evento;

- i) Confeccionar os relatórios das ações de prevenção e combate a incêndio a serem enviados ao Comando de Ações de Defesa Civil - CODEC até o dia 15 de novembro de 2024, apresentando os números e ações de prevenção e combate;
- j) Disponibilizar os equipamentos e materiais para as ações dos Brigadistas em todo o período de ação da Brigada, nos termos do Anexo II a este Termo de Cooperação;
- k) Disponibilizar EPI de Combate a Incêndio Florestal (Uniforme do Brigadista) conforme Modelo, nos Termos do Anexo III a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CURSO

O Curso de Capacitação dos Brigadistas é regido pela Portaria 003/2024/CODEC, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 6506 de 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Em qualquer situação, os profissionais envolvidos na execução dos trabalhos decorrentes deste Termo, permanecerão subordinados ao ente a qual estejam vinculados;

Parágrafo único. Os contratos dos Brigadistas e seu período de atuação deverão estender-se por no mínimo três meses e deverão ser entregues cópias em via digital para a CODEC até a data de 31 de agosto de 2024, sob pena da não certificação dos brigadistas.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo consentimento, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelas partes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer delas, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas**, de uma à outra, restando a cada qual, tão-somente, a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

Parágrafo único. Rescindido o presente Termo as partes serão desobrigadas de cumprir com suas obrigações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência da data de assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O Cooperado, no prazo de até a data de 31 de agosto de 2024, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Termo de Cooperação.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Termo, em formato digital, as quais foram lidas e assinadas pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas - TO, aos de de 2024.

Pelo CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO TOCANTINS/COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL:

(Assinatura Digital)

ERISVALDO DE OLIVEIRA ALVES - CEL QOBM
Superintendente do Comando de Ações de Defesa Civil

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE - TO



Prefeito Municipal



ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS/COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

DOCUMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DO CURSO

I - Atestados médicos (comprovar condição física e de saúde para frequentar o curso) constado no Art 2º inciso I – Portaria 003/2024/CODEC;

II - Local para aulas teóricas e práticas acima de 20 alunos (caso o município seja o polo de formação);

III - Alimentação para os alunos do seu município;

IV - Data show/projetor multimídia (caso seu municípios seja o polo de formação);

V – Computador;

VI - Transporte à disposição dos alunos;

VII - Impressão de apostilas para os alunos.

VIII - Equipamentos de proteção individual (EPI) e maleta de primeiros socorros:

- a) Luvas de raspa ou vaqueta;
- b) Bota ou botina de uso rural;
- c) Perneira;
- d) Óculos de proteção;
- e) Máscara de proteção;
- f) Uniforme da Brigada – conforme anexo III deste Termo.

VIII – Materiais e Equipamentos para uso nos treinamentos que poderão ser utilizados pela brigada (quantidade mínima):

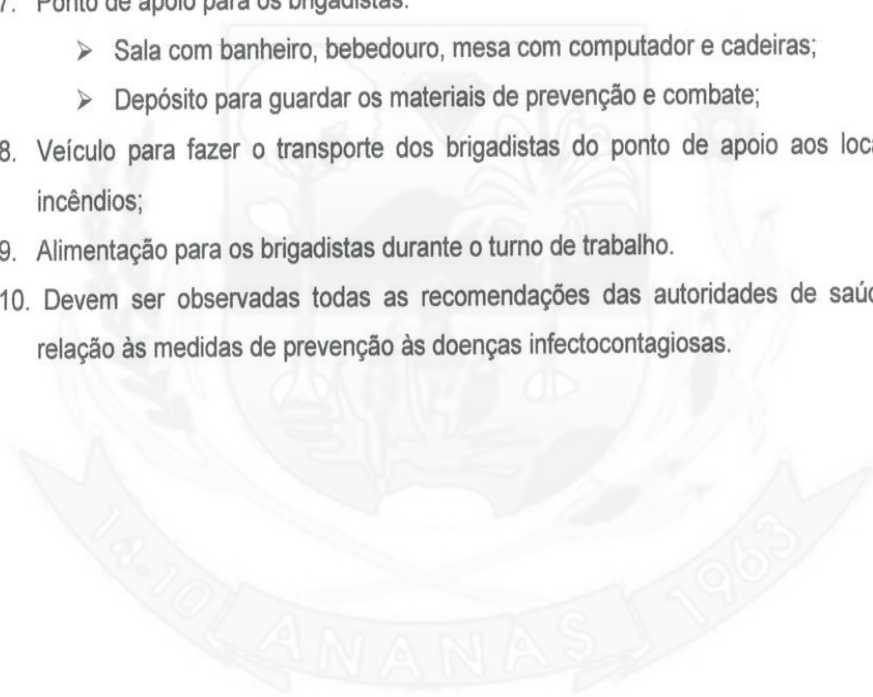
- a) 02 Bombas Costais para cada 7 brigadistas;
- b) 05 Abafadores para cada 7 brigadistas;
- c) 01 Pinga fogo para a brigada (opcional);
- d) 01 Soprador para a brigada (Com potência suficiente para as ações de combate);
- e) Materiais de sapa (facões, enxadas, rastelos, foices, etc).

ANEXO II

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS/COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUAÇÃO DA BRIGADA DURANTE A TEMPORADA

1. 03 Bombas Costais para cada 7 brigadistas;
2. 05 Abafadores para cada 7 brigadistas;
3. 01 Pinga fogo para a brigada (opcional);
4. 01 Soprador para a brigada, para cada 7 brigadistas;
5. Materiais de sapa (facões, enxadas, rastelos, foices, etc);
6. Equipamentos de proteção individual – EPI em conformidade com o item VII do Anexo I desse Termo;
7. Ponto de apoio para os brigadistas:
 - Sala com banheiro, bebedouro, mesa com computador e cadeiras;
 - Depósito para guardar os materiais de prevenção e combate;
8. Veículo para fazer o transporte dos brigadistas do ponto de apoio aos locais de incêndios;
9. Alimentação para os brigadistas durante o turno de trabalho.
10. Devem ser observadas todas as recomendações das autoridades de saúde em relação às medidas de prevenção às doenças infectocontagiosas.



Assinatura manuscrita em azul.

ANEXO III

TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO TOCANTINS CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS/COMANDO DE AÇÕES DE DEFESA CIVIL

DESCRIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES PARA UNIFORME DE BRIGADISTAS MUNICIPAIS.

O uniforme do Brigadista será composto pelas seguintes vestimentas/peças:

- Camiseta meia manga na cor amarelo canário;
- Gangola Blusão de manga longa na cor amarelo canário;
- Calça na cor verde oliva ou amarelo canário na opção que escolher cada município; e
- Chapéu em tecido com protetor de nuca tipo australiano.

Não estão especificados aqui cintos e botas, devendo estes, aqueles que venham prover segurança aos brigadistas.

CAMISETA, CAMISETA Confeccionada em tecido de malha 100% algodão (meia malha), com fio cardado 30/1, cartada com gramatura de 160, tingimento direto na cor amarelo-canário, acabamento da barra e mangas em galoneira, gola sanfonada em tecido de malha 100% algodão (meia malha), cor amarelo-canário, costura overlock com fio elanca conforme modelo da camiseta, Figura. No lado superior esquerdo da frente da camiseta, a logomarca da Defesa Civil Municipal deverá ser impressa em serigrafia, nas cores originais em letra verdana. A localização da logomarca deve ser na horizontal a partir de uma linha imaginária entre a parte inferior da cava até a parte direita da gola (camiseta vista de frente), sendo ali centralizada a logomarca, abaixo da logomarca, a descrição Brigada Municipal centralizado (Conforme modelo). Ainda na frente da camiseta, na altura da logomarca, porém do lado esquerdo (visto de frente – lado direito para quem estará vestindo a camiseta) a identificação, conforme modelo, devendo constar o nome do Brigadista em Caixa alta na cor preta e o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha. Nas costas da camiseta, deverá ser impressa em letras VERDANA os nomes BRIGADA FLORESTAL MUNICIPAL, em serigrafia, na cor preta, sendo o BRIGADA FLORESTAL alinhado em meia lua/meio círculo, no centro e logo abaixo o MUNICIPAL reto no centro, facultado ao município colocar abaixo do nome municipal, impresso em serigrafia, o nome do município nas mesmas cores, tamanho e tipo de letra que o municipal ambos os textos alinhados no centro da camiseta e em caixa alta, vide modelo.



Frente

Costas

Obs. Cor: Amarelo canário (Modelo meramente ilustrativo)

GANDOLA/BLUSÃO, Em tecido tipo sol a sol com acabamento retardante a propagação de chamas ou em tecido Ripstop, na cor amarela canário Pantone Yellow 012-C, proporcionando conforto ao usuário, conforme especificações a baixo.

FRENTE DA BLUSA - Dois bolsos dianteiros, chapados, com portinholas sobre os mesmos, sendo que acima do bolso direito deve constar um cadarço de identificação, conforme modelo, devendo constar o nome do Brigadista em Caixa alta na cor preta e o tipo sanguíneo e fator RH na cor vermelha. No bolso esquerdo deverá constar a impressão, em bordado ou silcado, a logo da defesa civil municipal". Na frente da blusa abotoada com cinco botões de 20 mm (2 cm) da mesma cor do tecido e gola com bicos de canto vivo.

COSTAS DA BLUSA - Impressões em letras VERDANA dos nomes BRIGADA FLORESTAL MUNICIPAL, em serigrafia, na cor preta, sendo o BRIGADA FLORESTAL alinhado em meia lua/meio círculo, no centro e logo abaixo o MUNICIPAL reto no centro, facultado ao município colocar abaixo do nome municipal, impresso em serigrafia, o nome do município nas mesmas cores, tamanho e tipo de letra que o municipal, ambos os textos alinhados no centro da blusa e em caixa alta, vide modelo. Fica facultado também a impressão em serigrafia, nas cores originais, na parte de baixo nas costas da gandola/blusão a descrição BRIGADISTA, conforme modelo.

MANGA DA BLUSA - Mangas compridas com reforço nos cotovelos, prega e punho com botão. Na manga direita, acima do cotovelo, porção central da manga

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DA BLUSA

Composição 100% algodão; cor amarelo canário; armação sarja 3/1; peso 290 g/m2 (+/- 50/0); urdume/cm 38,80 fios; trama/cm 17,40fios; solidez ao cloro 4,5, solidez a luz 5,0 e lavagem caseira/desbote 4,5.

ESPECIFICAÇÃO DA COSTURA

Costura ponto corrente 2 agulhas paralelas para o fechamento das ilhargas, ombros e colocação das mangas;

Costura ponto fixo 2 agulhas paralelas para fixação dos bolsos, portinholas, punho e pesponto da gola.

Costura ponto fixo 1 agulha para fixar gola, "Velcro" e bainha.

Travetes para reforçar os cantos dos bolsos e portinholas.

Overlock nas partes desfiadas do tecido.

Obs.: As costuras tem que ser bem reforçadas.

Obs.: Na ombreira da blusa reforçar com várias costuras para não machucar o ombro do brigadista, para suportar a bomba costal.



Obs. Cor: Amarelo canário (Modelo meramente ilustrativo)

CALÇA. Em tecido tipo sol a sol, com acabamento retardante a propagação de chamas ou em tecido Ripstop, na cor verde oliva Pantone 350-C, tamanhos: P, M, G, GG e EXG, conforme pedido. Cós duplo. Na parte da frente, no cós, fechamento superior por meio de ganchos metálicos. Fechamento da calça por meio de zíper reforçado na cor do tecido. Calça, no cós, guarnecida com sete passantes com 4 cm de comprimento e 1cm de largura. Na lateral da calça, dois bolsos externos semi chapados centralizados nas costuras laterais, um em cada perna, na altura da coxa. Os bolsos devem possuir portinhola com fechamento em *velcro* ou *botão*. Na parte traseira da calça, dois bolsos externos semi chapados, centralizados, um em cada lado, tendo em cada bolso portinhola com fechamento em *velcro*. Os bolsos laterais deverão ter as seguintes medidas de 18 cm de comprimento, 18 cm de largura e 3,5 cm de profundidade. A aba do bolso deve ser costurada a parte, possuindo aba de 7 cm de largura por 18 cm de comprimento. Os bolsos na parte traseira da calça, semi-chapados, com 17 cm de largura e 19 cm de comprimento, e aba do bolso, costura à parte com 6 cm de largura e 19 cm de comprimento. Reforços de joelho, externo, no formato retangular, na parte da frente da calça, em cada perna, de costura a costura de aproximadamente 25cm de altura tendo como centro a altura do joelho. Reforço no gancho inferior, em formato losango, pegando a parte de baixo do fechamento da calça (parte inferior do zíper), entre pernas e parte traseira da calça.

Na parte frontal da calça, por dentro, próximo ao fechamento, abaixo do cós, deverá constar uma única etiqueta de identificação do tamanho da modelagem da calça, expressando a qual modelagem pertence (P, M, G, GG, EXG). A etiqueta deve ser feita em material resistente, fundo branco, proporcional ao tamanho da fonte da letra, em Arial Black, negrito, tamanho 18.

ESPECIFICAÇÃO DO TECIDO DA CALÇA

Composição 100% algodão; cor verde oliva ou no tecido Ri Stop (conforme pedido); armação sarja 3/1; peso 290 g/m2 (+ / -5%); urdume/cm 37,80 fios; trama/cm , 17,40 fios; solidez ao cloro 4,5; solidez a luz 5,0 e lavagem caseira/desboto 4,5.

ESPECIFICAÇÃO DA COSTURA

Costura em máquina de pregar cós ponto fixo 1 (uma) agulha para colocação do cós. Costura ponto corrente 2 (duas) agulhas paralelas para afixação dos bolsos e portinholas. Costura ponto fixo 2 (duas) agulhas paralelas para fixação dos bolsos e portinholas. Travetes para reforçar os cantos dos bolsos, passantes e acabamento final da vista. Overlock nas partes desfiadas do tecido.

AVIAMENTO - Linha mercerizada nº30 ou pés/algodão nº 80 em todas as operações de fechamento, colocação do cóis, dos bolsos, vista, casear e pregar botões.
Linha mercerizada nº 50 ou pés/algodão nº 120 no overlock e demais operações de costura. As cores das linhas deverão estar de acordo com a tonalidade do tecido.

Modelos Ilustrativos:



Obs. Cor: Verde Oliva.

CHAPÉU/CHAPÉU TIPO AUSTRALIANO COM PROTEÇÃO DE NUCA

O Chapéu Australiano com protetor de nuca fixo protege contra os raios solares durante uma caminhada ou marcha ou combate.

Chapéu de proteção da cabeça e nuca modelo Australiano (Safari) com Calda Protetora de Nuca e Orelhas de 25cm, em tecido: Sol a Sol (100% algodão) ou Ripstop, na cor Amarelo canário Aba de 7cm com 5 costuras, Acabamento Interno: Carneira e viéses de Microfibra com Regulador cordão 100% algodão e pingente simples. Aba com 2 botões de pressão laterais de metal. A calda (protetor da nuca e orelhas) pode ser removível.

Na parte frontal do chapéu deverá ser impresso em serigrafia a logo da Defesa Civil Municipal, nas cores originais conforme modelo.



[Handwritten signature]



TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



COMANDO DE AÇÃO DE DEFESA CIVIL
Quadra 403 Sul, Av. NS-05 c/ Av. LO 09, S/N
Palmas-TO - CEP: 77.015-560
(63) 3218-4732
brigadas_defesacivil@cbm.to.gov.br

Formulário de Capacitação de Brigada de Incêndio Florestal
Coordenadoria de Capacitação de Brigada de Incêndio Florestal

Município:	ANANÁS
Coordenador:	Dinamarque Pereira de Azevedo
Telefone da Coordenadoria:	(63) 992408012
Celular:	(63) 992408012
E-mail:	defesa.civil.ananas@gmail.com
O município fez parte da capacitação de brigada de incêndio florestal? Se sim, qual ano?	
SIM (); NÃO (); 2022 (X); 2023 ()	
O município em 2024 vai revalidar o certificado do curso de formação de brigadistas?	
SIM (); NÃO (); Em caso de resposta SIM , QUANTOS? ()	
O município em 2024 irá participar de uma nova formação de capacitação de brigada?	
SIM (X); NÃO (); Em caso de resposta SIM , QUANTOS? (8)	
O município em 2024 revalidará o certificado de formação de brigadistas e formará novos brigadistas?	
SIM (X); NÃO ()	

- ❖ Enviar junto com este formulário a cópia da portaria de nomeação do Coordenador de Defesa Civil do Município.

Observações:

- Revalidar significa renovar o certificado de quem já fez o curso de formação de brigadas.
- Este formulário é destinado aos municípios que desejam participar da capacitação de brigada de incêndio florestal em 2024.
- O prazo para o preenchimento do formulário é 23 de fevereiro de 2024.
- As informações coletadas neste formulário serão utilizadas para a organização da capacitação.

Agradecemos a sua participação!

PEDRO ROCHA DE MEDEIROS – TEN QOBM/A
Gerente de Apoio aos Municípios